



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no serviço/obras de perfuração, revestimento encamisamento de poços tubulares profundos e testes de bombeamento, sob o regime de empreitada com material e mão de obra, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria-PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa fundamenta a necessidade de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em perfuração de poços artesanais, visando atender à demanda emergencial de abastecimento hídrico do Centro de Reabilitação. A urgência desta contratação decorre que o imóvel em questão possui somente um poço comum, conhecido como poço raso, que não está mais produzindo água de forma adequada, comprometendo o abastecimento necessário para o funcionamento regular do Centro, podendo ter os serviços que são prestados à população interrompidos a qualquer momento.

2.2. Vale ressaltar, que foi realizado inúmeras tentativas de manutenção do poço já existente, que atualmente se encontra seco, todavia os profissionais que foram contratados, informaram que a intervenção não pode ser realizada devido ao alto risco a integridade física dos profissionais e das suas equipes, tendo em vista as condições do poço.

2.3. Deste modo, a solução mais viável e segura para garantir o abastecimento de água ao prédio, consiste na perfuração de novo poço artesiano, com capacidade de atender a demanda tanto dos servidores que trabalham no local, bem como dos usuários dos serviços prestados por este município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. Poços artesanais exploram águas subterrâneas, representando uma fonte relativamente segura e independente de sistemas de abastecimento convencionais, que podem ser mais suscetíveis a interrupções ou insuficiências, especialmente em áreas mais afastadas ou com infraestrutura hídrica precária.

2.5. A contratação de uma empresa especializada é imprescindível para garantir a execução adequada dos serviços de perfuração do poço artesiano. Este tipo de serviço requer conhecimento técnico específico, equipamentos adequados e a observância de normas ambientais e de segurança para a captação de água subterrânea. Uma empresa com expertise na área poderá realizar estudos hidrogeológicos preliminares, definir a melhor localização para o poço, executar a perfuração de forma segura e eficiente, e realizar os testes de vazão e qualidade da água.



2.6. Diante da urgência em solucionar a falta de água no Centro de Reabilitação, que prejudica o fornecimento dos serviços prestados, e considerando que a perfuração de um poço artesiano se apresenta como a solução mais adequada, a dispensa de licitação, amparada no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, se justifica plenamente. A celeridade na contratação da empresa especializada permitirá que as obras sejam iniciadas o mais breve possível, mitigando os prejuízos e restabelecendo as condições adequadas para o funcionamento do Centro, garantindo o bem-estar dos servidores da população que faz uso dos serviços ofertados.

2.7. Ressalta-se que, mesmo diante da dispensa de licitação, a administração pública deverá observar os princípios da economicidade, da eficiência e da transparência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração e garantindo a qualidade dos serviços a serem contratados. Deverão ser realizados os devidos processos administrativos internos, com a devida justificativa técnica e jurídica, a comprovação da situação emergencial e a demonstração da razoabilidade do preço a ser contratado.

2.8. Em suma, a contratação de empresa especializada no serviço/obras de perfuração, revestimento encamisamento de poços tubulares profundos e testes de bombeamento, sob o regime de empreitada com material e mão de obra, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria-PA, por meio da dispensa de licitação fundamentada no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é medida que se impõe diante da urgência em garantir o abastecimento de água, essencial para a continuidade das atividades e para a proteção da saúde pública na localidade. A celeridade e a expertise da empresa contratada serão cruciais para a resolução eficaz do problema.

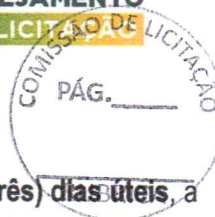
2.9. Portanto, com base nos fatos apresentados e no amparo legal do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica-se a necessidade e a legalidade da dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada no serviço/obras de perfuração, revestimento encamisamento de poços tubulares profundos e testes de bombeamento, sob o regime de empreitada com material e mão de obra, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria-PA.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO POR METRO	100,00	metro
2	REVESTIMENTO/ENCAMISAMENTO DO POÇO ARTESIANO	100,00	metro
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	unidade

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global.



5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 Eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da Publicação feita no Diário Oficial do Município-FAMEP, oportunidade em que a administração terá de obter a proposta mais vantajosa.

5.2 A proposta de Preços deverá ser entregue na Sala da Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Rio Maria, situada na Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria – PA. CEP – 68.530-000, Fone: (94) 99165-0735 ou pelo o e-mail: licitacao.riomaria@gmail.com no horário de 08:00 às 12:00, aquelas propostas enviadas fora do prazo e horário não serão aceitas.

6. PRAZOS E LOCAL DA ENTREGA

6.1. A prestação do serviço/obras de perfuração, revestimento encamisamento de poços tubulares profundos e testes de bombeamento, sob o regime de empreitada com material e mão de obra, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria-PA, deverá ser realizada no prazo de **48 horas**, contadas a partir da emissão da ordem de serviço.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

7.1. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação global de aproximadamente **R\$ 49.779,68 (quarenta e nove mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**. Tal estimativa foi baseada em cotação com empresa especializada por meios formais e Banco de Preços.

8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

8.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 150 da Lei 14.133/2021 para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

Exercício 2025: Órgão: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 10.122.0007.2-093 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificação Econômica: 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.



9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Será de acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Art. 72, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.677 de 30 de janeiro de 2024**, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso II do **Art. 75 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021**.

9.2. A aquisição será formalizada através de contrato, os serviços serão entregues nos prazos e condições de acordo com **item “6 e 6.1”** deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as especificações e procedência do serviço.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação.

10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato.

10.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

10.8. Fornecer o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.9. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento para a execução do objeto que não atenda ao especificado.



10.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto fornecido.

11. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

11.1. Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacao.riomaria@gmail.com.

11.2. Regularidade Jurídica:

a) Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

11.3. Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

11.4 – Demais comprovações

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

11.5 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);



- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;

12.2. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

12.3. Designar servidor (es) responsável (is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

12.4. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

12.5. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;

12.6. Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Prefeitura Municipal de Rio Maria e Secretaria Municipal de Saúde

, para fins de pagamento;

12.7. A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

13. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO



13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento do serviço assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

13.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência Administração.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos autoridade competente para as providências cabíveis.

16. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

16.1. E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com ou na sala de licitações da Prefeitura de Rio Maria – PA, sediada na Av: Rio Maria, n.º 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, Fone: (94) 99165-0735.

17. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL



17.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Rio Maria/PA é o seguinte: <https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

17.2. A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente Termo de Referência, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Rio Maria - PA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

17.3. Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

18. REFERÊNCIA DE TEMPO

18.1. Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

19. PENALIDADES

19.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

Rio Maria – PA, em 10 de Julho de 2025.

JHOSLEY RODRIGUES DA SILVA
Diretor da Atenção Primária
Decreto nº 117/2025

Aprovado

ALEX DA COSTA
Assinado de forma digital por
ALEX DA COSTA
PESSOA:39649156291
PESSOA:39649156291
ALEX DA COSTA PESSOA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 001/2025